

SAPUCAIA	170.879-1	5.528,98
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.090,69
SOURCE	170.600-4	10.309,63
TAILANDIA	170.099-5	107.785,92
TERRA ALTA	170.277-7	5.418,08
TERRA SANTA	170.293-9	692,85
TOME-AÇU	170.095-2	76.975,93
TRACUATEUA	170.685-3	14.987,40
TRAIRÃO	170.294-7	5.963,50
TUCUMA	170.064-2	103.327,57
TUCURUI	170.026-0	205.513,04
ULIANOPOLIS	170.280-7	13.793,72
URUARA	170.078-2	74.598,38
VIGIA	170.016-2	24.276,38
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	4.202,71
VISEU	170.295-5	9.181,04
XINGUARA	170.066-9	133.443,39
TOTAL		16.688.307,28

OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 20,00% DO FUNDEB

REPASSE IPVA - 01 A 31.03.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220883

PORTARIA Nº 0347, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E :**

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/03/2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

QUOTA PARTE DO IPVA
PERÍODO: 01 A 31/03/2011

MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	160.178,11
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	17.672,67
ACARÁ	170.098-7	9.383,82
AFUÁ	170.039-1	
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	22.383,25
ALENQUER	170.027-8	28.643,95
ALMEIRIM	170.028-6	51.032,74
ALTAMIRA	170.001-4	423.844,43
ANAJÁS	170.040-5	124,00
ANANINDEUA	170.074-0	2.269.118,74
ANAPÚ	170.696-9	24.644,32
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	21.533,10
AURORA DO PARÁ	170.271-8	15.083,02
AVEIRO	170.029-4	249,37
BAGRE	170.041-3	234,73
BAIÃO	170.051-0	9.556,67
BANNACH	170.688-8	6.862,16
BARCARENA	170.052-9	406.701,23
BELÉM	170.001-4	11.940.729,72
BELTERRA	170.660-8	12.937,88
BENEVIDES	170.075-8	142.531,60
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	23.679,02
BONITO	170.094-4	20.293,53
BRAGANÇA	170.086-3	181.288,65
BRASIL NOVO	170.283-1	37.723,58
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	6.278,17
BREU BRANCO	170.284-0	73.419,39
BREVES	170.042-1	28.850,34
BUJARU	170.096-0	11.077,21
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.015,58
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	10.692,37
CAMETA	170.053-7	40.900,43
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	150.377,50
CAPANEMA	170.084-7	225.198,15
CAPITÃO POÇO	170.069-3	59.875,97
CASTANHAL	170.003-0	940.046,12
CHAVES	170.043-0	
COLARES	170.004-9	8.841,15
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	135.789,71
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	18.776,47
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.521,40
CURIONOPOLIS	170.017-0	30.019,61
CURRALINHO	170.044-8	494,11
CURUA	170.678-0	641,49
CURUÇA	170.005-7	22.716,03
DOM ELIZEU	170.083-9	61.545,26
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	35.968,08
FARO	170.031-6	
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	29.581,56

GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	8.907,26
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	55.992,17
GURUPA	170.045-6	97,98
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	57.017,19
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	21.767,45
INHANGAPI	170.007-3	7.628,49
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	20.194,37
IRITUIA	170.070-7	19.352,78
ITAITUBA	170.032-4	289.895,17
ITUPIRANGA	170.020-0	42.660,72
JACAREACANGA	170.288-2	8.820,23
JACUNDA	170.021-9	140.959,79
JURUTI	170.033-2	27.030,40
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	262,59
MÃE DO RIO	170.071-5	72.286,21
MAGALHAES BARATA	170.008-1	3.145,29
MARABÁ	170.022-7	1.847.827,22
MARACANÁ	170.009-0	9.662,05
MARAPANIM	170.010-3	16.381,92
MARITUBA	170.675-6	329.021,17
MEDICILANDIA	170.077-4	27.685,70
MELGAÇO	170.046-4	102,00
MOCAJUBA	170.056-1	5.242,01
MOJU	170.057-0	61.464,34
MONTE ALEGRE	170.034-0	44.529,66
MUANA	170.105-3	2.586,96
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	9.184,77
NOVA IPIXUNA	170.666-7	40.683,70
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	20.642,80
NOVO PROGRESSO	170.289-0	56.418,75
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	62.202,76
ÔBIDOS	170.035-9	29.666,85
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.162,64
ORIXIMINA	170.036-7	290.648,32
OUREM	170.093-6	21.137,20
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	82.948,57
PACAJAS	170.018-9	29.908,93
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	11.047,63
PARAGOMINAS	170.068-5	452.157,44
PARAUPEBAS	170.019-7	1.216.834,83
PAU DARCO	170.296-3	3.980,19
PEIXE-BOI	170.088-0	13.897,35
PIÇARRA	170.670-5	3.453,18
PLACAS	170.661-6	9.335,28
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.409,02
PORTEL	170.048-0	10.424,70
PORTO DE MOZ	170.079-0	589,40
PRAINHA	170.037-5	2.337,81
PRIMAVERA	170.089-8	11.082,53
QUATIPURU	170.680-2	6.893,38
REDEÇÃO	170.059-6	649.962,82
RIO MARIA	170.060-0	124.023,07
RONDON DO PARÁ	170.081-2	161.026,57
RUOPOLIS	170.030-8	22.252,01
SALINOPOLIS	170.091-0	64.839,28
SALVATERRA	170.102-9	9.477,68
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	307.859,35
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	23.196,49
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	28.235,08
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	8.393,46
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	45.391,48
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	61.594,17
SANTARÉM	170.035-9	1.180.804,13
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.970,01
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	44.221,92
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	8.740,67
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	38.200,38
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	6.567,63
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	63.070,77
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	12.864,36
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	26.982,67
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.103,15
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	9.987,12
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	10.235,59
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	77.640,40
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	268,91
SAPUCAIA	170.879-1	19.074,89
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.807,24
SOURCE	170.600-4	12.518,61
TAILANDIA	170.099-5	126.183,03
TERRA ALTA	170.277-7	9.540,86
TERRA SANTA	170.293-9	1.108,54
TOME-AÇU	170.095-2	87.494,86
TRACUATEUA	170.685-3	13.477,72
TRAIRÃO	170.294-7	11.649,77
TUCUMA	170.064-2	157.373,40
TUCURUI	170.026-0	363.275,86
ULIANOPOLIS	170.280-7	58.644,73
URUARA	170.078-2	60.082,70
VIGIA	170.016-2	75.090,68
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	8.004,34
VISEU	170.295-5	24.393,32
XINGUARA	170.066-9	250.307,90

TOTAL	27.517.563,16
-------	---------------

OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 20,00% DO FUNDEB

EDITAL DE AINF CERAT MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220821

O Ilmo. Sr. **JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO** Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: **ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.298.803-3

AINF: 032011510000203-4

AFRE: Lílían de Jesus Penha Viana Nogueira

JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

REPASSE ICMS - 01 A 28.02.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220862

PORTARIA Nº0343, DE 07 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E :**

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 28/02/2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: .01 A 28/02/2011

em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	431.228,53
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	114.407,57
ACARÁ	170.098-7	176.011,65
AFUÁ	170.039-1	149.609,90
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	299.219,80
ALENQUER	170.027-8	246.416,31
ALMERIM	170.028-6	950.462,89
ALTAMIRA	170.076-6	1.232.081,53
ANAJÁS	170.040-5	149.609,90
ANANINDEUA	170.074-0	4.013.065,55
ANAPU	170.659-4	193.612,81
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	132.008,74
AURORA DO PARÁ	170.271-8	140.809,32
AVEIRO	170.029-4	176.011,65
BAGRE	170.041-3	123.208,15
BAIÃO	170.051-0	149.609,90
BANNACH	170.664-0	132.008,74
BARCARENA	170.052-9	4.365.088,84
BELÉM	170.001-4	18.102.797,87
BELTERRA	170.660-8	158.410,48
BENEVIDES	170.075-8	633.641,93
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	132.008,74
BONITO	170.094-4	114.407,57
BRAGANCA	170.086-3	308.020,38
BRASIL NOVO	170.283-1	158.410,48
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	114.407,57
BREU BRANCO	170.284-0	510.433,78
BREVES	170.042-1	369.624,46
BUJARU	170.096-0	123.208,15
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	123.208,15
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	149.609,90
CAMETÁ	170.053-7	228.815,14
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.645.708,90
CAPANEMA	170.084-7	572.037,85
CAPITÃO POÇO	170.069-3	193.612,81
CASTANHAL	170.003-0	1.522.500,74
CHAVES	170.043-0	167.211,06
COLARES	170.004-9	105.606,99
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	308.020,38
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	132.008,74